Diário Eletrônico do TCE/AM,				
Edição nº				
De	/			



TRIBUNAL DE CONTAS
DIV. DE ACÓRDÃOS-DIRAG

Proc. Nº	_
Fls. N°	

pág. 1

ACÓRDÃO Nº 382/2016 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1-Processo TCE nº 1553/2014 (27 vols.).
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Secretaria Estadual de Infraestrutura do Amazonas SEINFRA.
- 4- Exercício: 2013.
- 5- Responsável: Sra. Waldívia Ferreira Alencar, Secretária de Estado, à época.
- **6- Unidade Técnica:** DICOP Relatório Conclusivo n° 24/2015 (fls. 4506/4656v) e DICAD/AM Relatório Conclusivo nº 5/8/2015 (fls. 4658/4691).
- **7- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**: Parecer nº 2410/2016-MP-RMAM, do Dr. Ruy Marcelo Alencar de Mendonça, Procurador de Contas (fl. 4748).
- 8- Relator: Auditor Alípio Reis Firmo Filho .

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Secretaria Estadual de Infraestrutura do Amazonas - SEINFRA. Exercício de 2013.

Preliminar. Notificação das empresas apontadas no processo e Gestora e Fiscais dos contratos.

9- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em sessão Plenária, no exercício da competência atribuída pelo art. art. 40, II, da Constituição Estadual, c/c os arts. 1º, II, 2º, 4º e 5º, I, da Lei nº 2423/96 e arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, à unanimidade nos termos do voto-Destaque, proferido em sessão, do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva, em consonância com pronunciamento oral do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de, preliminarmente, notificar as empresas apontadas nos autos como devedores da execução dos contratos para apresentar defesa ou recolher valores, bem como notificar novamente a gestora e os fiscais dos respectivos contratos para apresentação de documentos ou defesa relativos ao débitos apurados nos contratos analisados pela DICOP e MPC, ambos nos prazos regimentais.

Vencido a proposta de voto do Relator pela Irregularidade das Contas, alcance, multa e determinação à origem.

9- Ata: 15^a Sessão Ordinária – Tribunal Pleno.

10- Data da Sessão: 04 de maio de 2016.

- **11-** Especificação do quorum: Conselheiros: Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mario Manoel Coelho de Mello. **11.2-Auditor presente e Relator:** Alípio Reis Firmo Filho .
- **12- Representante do Ministério Público junto a este Tribunal:** Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador-Geral.

ARI JORGE MOUTINHO DA COSTA JÚNIOR

Conselheiro-Presidente

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA

Conselheiro-Redator

ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA

Procurador-Geral